



Lei nº 2015, de 19 de dezembro de 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR PROFESSORES EM CARÁTER
TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOACIR ANTÔNIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) professor de História, 01 (um) professor de Língua Inglesa, 01 (um) professor de Língua Alemã, 01 (um) professor de Ciências e 01 (um) professor de Educação Física, com carga horária semanal de 25 horas semanais.

Parágrafo Único: A contratação dos professores servirá para atendimento de necessidade temporária e emergencial, em face da necessidade de atender satisfatoriamente aos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2024, especialmente em face do aumento da demanda, bem como, o pedido de exoneração de vários professores que assumiram em municípios vizinhos

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º dar-se-á durante o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por mais um ano mediante justificativa>

Art. 3º A contratação de professores será realizada mediante a seleção através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior obedecerá ao quadro de remuneração do magistério municipal, de que trata a Lei 1.511/2018, e com inscrição no Sistema Oficial de Previdência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2023.

**JOACIR ANTÔNIO DOCENA
PREFEITO DE WESTFÁLIA**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Eliane Dolores Giebmeier